

**PORTARIA Nº 1.273, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 161/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710910.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Integradas do Vale do Ivaí, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 651, Centro, no município de Ivaiporã, no estado do Paraná, mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã (CNPJ 78.600.012/0001-44).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 1.274, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 512/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715065;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Boas Novas de Ciências Teológicas, Sociais e Biotecnológicas para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 1.655, Bairro Japiim, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantida pela Fundação Boas Novas (CNPJ 84.541.689/0001-51).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**DESPACHO DE 4 DE JULHO DE 2019**

Processo nº: 23123.002950/2014-91

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - MG

Assunto: decisão que declara a prescrição da pretensão punitiva da Administração, sobre os fatos deste processo, na forma do artigo 142, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e determina o arquivamento do processo.

Decisão: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00787/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos e recomendações adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, rejeito as conclusões do Relatório Final da Comissão de Inquérito, em conformidade com o disposto no art. 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e declaro prescrita a pretensão punitiva da Administração, acerca dos fatos investigados pela Comissão de Inquérito, consoante estabelecido no art. 142 da Lei nº 8.112, de 1990, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

**DESPACHO DE 4 DE JULHO DE 2019**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 295/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu da análise da regularidade do processo de revalidação do curso de Engenharia Hidráulica, realizado na Universidad Nacional de la Patagonia San Juan Bosco, na Argentina, pela senhora Monica Priscilla Hernandez Moncada, tendo recomendado à Universidade Federal do Espírito Santo que tome providências para evitar que os processos de revalidação de títulos sejam decididos sem um parecer consolidado da Comissão de Revalidação de Curso, conforme consta do Processo nº 23001.000171/2013-57.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

**RETIFICAÇÃO**

No preâmbulo da Portaria MEC nº 1.211, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 27, onde se lê: "...consoante o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018; nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019...", leia-se: "...consoante o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019..."

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União de 4 de julho de 2019, Seção 1, página 46, no Despacho SERES nº 42, de 2 de julho de 2019, onde se lê: "DE 2 DE JULHO DE 2017"; leia-se: "DE 2 DE JULHO DE 2019".

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO**

**PORTARIA Nº 54, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a partir do dia 04 de julho de 2019 ao dia 04 de julho de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 15/2018 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus Avançado Itabirito, de 21 de maio de 2018, homologado em 04/07/2018, no DOU nº 127, Seção 3, página 52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DELFINO FRANÇA FONSECA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CONSELHO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 24, DE 3 DE JULHO DE 2019**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária de 27 de junho de 2019, resolve:

1. Aprovar, conforme documento publicado no portal institucional, o Regimento Interno do câmpus Gravataí.

2. Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir de 04 de julho de 2019.

FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****PORTARIA Nº 1.494, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 02/2018, publicado no DOU de 27/12/2018.

Campus: Salvador

Unidade: ESCOLA DE NUTRIÇÃO

Departamento: CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS

Área de Conhecimento: Ciência da Alimentação e Nutrição (Administração em Serviço de Alimentação e Nutrição)

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.031438/19-99

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral Nome

1º Martha Luisa Machado

Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Departamento: SOCIOLOGIA

Área de Conhecimento: Metodologia em Ciências Sociais

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.031961/19-15

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral Nome

1º Bruno Costa Barreiros

2º Cibele Cheron

3º Enzo Lenine Nunes Batista Oliveira Lima

Campus: Vitória da Conquista

Unidade: INST MULTIDISC EM SAUDE/ CAMPUS VITORIA CONQUISTA

Departamento: INST MULTIDISC EM SAUDE-CAMPUS VITORIA CONQUISTA

Área de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade / Internato

Classe: AUXILIAR

Regime de Trabalho: 20 horas

Processo: 23066.028860/19-67

Vagas Ampla Concorrência: 3 Vagas Negros: 1 Vagas PCD: 1 Total Vagas: 5

Ord. Classif. Geral Nome

1º Adriana Maria de Sousa

2º Luana Karem Ferreira de Souza Ribeiro

Não houve candidato(s) aprovado(s) para ocupação da(s) vaga(s) reservadas(s) para PCD

Não houve candidato(s) aprovado(s) para ocupação da(s) vaga(s) reservadas(s) para Negros

DENISE VIEIRA DA SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ****PORTARIA Nº 1.031, DE 3 DE JULHO DE 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 504/2019 - DSG, de 19/06/2019, resolve:

Delegar Competência ao Diretor do Campus de Itabira para autorizar, emitir e assinar portarias para que os servidores desse campus possam conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes à UNIFEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA****PORTARIA Nº 601, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 05 de julho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 01, de 03 de janeiro de 2018 do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, publicado no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2018, nº 4, Seção 3, página 46, homologado pela Portaria de Homologação nº 549, de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, nº 128, seção 1, página 16.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

**PORTARIA Nº 602, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 05 de julho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 4, de 29 de janeiro de 2018 do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, publicado no Diário Oficial da União de 31 de Janeiro de 2018, nº 22, Seção 3, página 56, homologado pela Portaria de Homologação nº 550, de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2018, nº 128, seção 1, página 16.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

